JUSTIFICATIVA

A Câmara em atendimento ao disposto nos artigos 6, Inciso IX, 7, § 2 e 9 da Lei nº 8.666/93 e Artigo 3º, Inciso I da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/05 e suas alterações, vem através do presente, justificar a necessidade de abertura de processo administrativo através de Registro de Preços para eventual serviços de Passagens Fluviais e Locação de Veículos terrestre tipo (Pick-up) e fluvial (Barco e Lancha). O interesse desta administração pela formalização do Sistema de Registro de Preços considera as vantagens efetivas e práticas permitindo uma ampla concorrência ou pregão, de tudo que se contrata no exercício e o que faltar poderá ser então enquadrado na modalidade pertinente de licitação ou dispensa de licitação, bem como redução do número de processos licitatórios, agilidade na hora da contratação, atendimento de demandas imprevisíveis, redução dos custos da licitação e maior transparência das aquisições.

A grande demanda de locomoção dos servidores e vereadores desta Casa Legislativa decorrente de várias ações que se resolvem somente na capital do Estado, tais como: Tribunal de Contas, Assembleia Legislativa e demais órgão rotineiros além de capacitação de servidores e demandas desta casa na realização de serviços de transporte de autoridades, servidores e demais funcionários; apoio à execução das atividades técnicas administrativas; apoio aos deslocamentos para fiscalização, eventos diversos promovidos por este Poder e transporte de documentos na Região. As quantidades a ser adquirida foram feita com base nas planilhas de demanda apresentadas pela Diretoria.

Portel - PA, 06 de Fevereiro de 2019.

ENOS ABREU PERDIGAO:71227946287

Assinado de forma digital por ENOS ABREU PERDIGAO:71227946287
Dados: 2019.02.06 09:28:27 -03'00'

Enos Abreu Perdigão
Presidente da Câmara Municipal